



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 902/93

DATADA DE 15.12.1993.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento municipal para o exercício financeiro de 1994, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária em Cr\$: 3.000.000.000,00 (tres bilhões de cruzeiros reais).-

Art. 2º - A receita será arrecadada e a despesa realizada em obediência as normas de direito financeiro conforme demonstram os anexos integrantes da presente Lei.-

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da Legislação e das especificações constantes no anexo 2, - da Lei Federal nº 4.320/64 e adendo III, da Portaria SOF nº 8/85 de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$:	7.220.000,00
Receita de Contribuições.....Cr\$:	100.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$:	3.000.000,00
Receita Agropecuária.....Cr\$:	450.000,00
Receita Industrial.....Cr\$:	100.000,00
Receita de Serviços.....Cr\$:	800.000,00

continua na fl. 02.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIACONTINUAÇÃO DA LEI Nº 902/93
DATADA DE 15.12.1993.-

Transferências correntes..... Cr\$: 2.525.630.000,00
Outras receitas correntes..... Cr\$: 1.200.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de créditos..... Cr\$: 50.000.000,00
Alienação de bens..... Cr\$: 11.000.000,00
Transferências de Capital..... Cr\$: 400.500.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada na forma da Legislação vigente, desdobrada pelas seguintes categorias e econômicas:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesa de custeio..... Cr\$: 2.305.000.000,00
Transferências correntes..... Cr\$: 88.000.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..... Cr\$: 431.000.000,00
Inversões Financeiras..... Cr\$: 21.000.000,00
Transferências de Capital..... Cr\$: 20.000.000,00

III- RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... Cr\$: 135.000.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo-Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por Decreto até o limite de 10%(dez por cento) da despesa orçamentária fixada - para o exercício financeiro de 1994, utilizando como recursos os da Reserva de Contingência e os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo-Municipal autorizado a efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 8%(oito por cento) da receita orçamentária estimada.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo-Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado e a União, - para recebimentos de recursos a Fundo Perdido.-

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de janeiro de 1994.-





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

f1. 03

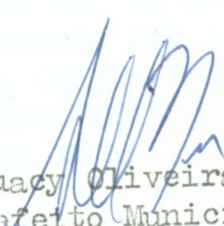
ESTADO DE SANTA CATARINA

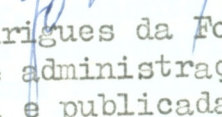
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 902/93

DATADA DE 15.12.1993.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelân-
dia-SC, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos -
e noventa e tres.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio Rodrigues da Fonseca,
Diretor de administração,
registrada e publicada em data supra.-



GOVERNO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

Com a força do povo - 93/96